LEI Nº 416/84

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º :- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante processo de licitação:

a) - 1 (um) automóvel, com motor de aproximadamente 55 CV, 4 cilindros, movido a gasolina, para uso do departamento de Educação, Cultura e Promoção Social;

b) - 1 (uma) camioneta, tipo Pick-up, com motor de aproximadamente 60 CV, 4 cilindros, movido a álcool, para uso do DMER.

Art. 2º :- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos seguintes elementos constantes das respectivas unidades do Orçamento para o exercício corrente:

4000 - Despesas de Capital.
4100 - Investimento
4120 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., em 13 de junho de 1984.

Cairu Hack
Prefeito Municipal

Arno I. Etges
Presidente da Câmara.

Silvestre Sguinzerla
1º Secretario

Lucia B. Lazarin
2º Secretaria.